PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 22 / 08 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.524 De 21 de agosto de 2025.
Autoria: Vereador Fabrício Magno

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INVISÍVEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Invisível, a ser celebrado anualmente em 10 de abril, ou outra data que o Poder Legislativo considerar mais adequada.

Art. 2º O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Invisível tem como objetivos:

I — promover a conscientização da população sobre as deficiências não visíveis, tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, fibromialgia, epilepsia, doenças neurológicas e outras condições;

II — combater o preconceito e a invisibilidade social enfrentada por pessoas com essas condições;

III — estimular a empatia, o respeito e a inclusão nos espaços públicos, escolares, profissionais e comunitários;

IV — valorizar a importância do acolhimento, do diagnóstico e do apoio às famílias.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana poderão ser realizadas por escolas, entidades sociais, coletivos culturais, comunidades religiosas, artistas, cidadãos e instituições diversas, de forma voluntária e colaborativa.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ED08-F0D0-EABC-D896 e informe o código ED08-F0D0-EABC-D896

Art. 4º A presente Lei tem caráter simbólico, não cria despesas ao Poder Público e não implica obrigatoriedade de execução por parte da Administração Municipal, sendo seu cumprimento estimulado por meio de ações da sociedade civil.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de agosto de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ED08-F0D0-EABC-D896 e informe o código ED08-F0D0-EABC-D896